DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2321 - 25 de junho de 2026

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 04
PUBLICAÇÕES SEMSA	pag.: 05
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 05 - 08
SANTANA PREVIDÊNCIA	pag.: 08 - 09
PUBLICAÇÕES SANCULT	pag.: 09 - 18
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 18

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1205/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 870/2026 – 1DOC/PMS, o qual solicita autorização de deslocamento do Chefe do Departamento da Universidade Aberta do Brasil, Luiz Antonio Xavier Gomes, para participar do I ENCONTRO DE FÓRUNS UAB POLOS E IPES e Celebração dos 20 anos de Criação do Sistema Universidade Aberta do Brasil, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período compreendido de 30 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **LUIZ ANTONIO XAVIER GOMES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - SEME/PMS**, da sede de suas atribuições em Santana-AP, para participar do I ENCONTRO DE FÓRUNS UAB POLOS E IPES e Celebração dos 20 anos de Criação do Sistema Universidade Aberta do Brasil, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período compreendido de 30 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026.

Parágrafo único. O deslocamento do Chefe do Departamento da Universidade Aberta do Brasil não causará prejuízo a suas atividades laborais. As despesas referentes às diárias serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da respectiva unidade orçamentária, observadas as dotações orçamentárias específicas, e as passagens aéreas, por sua vez, serão custeadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A9AF-05E5-7912-FA19 e informe o código A9AF-05E5-7912-FA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1207/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Protocolo de RH nº 2.193/2026 – 1DOC/PMS, que encaminha o pedido de exoneração da servidora YASMIM KARINE ALVES PINTO, do cargo de GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" – SEMGOV/PMS.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO **YASMIM KARINE ALVES PINTO,** do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, DAS – 1**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" – SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FB06-B28B-149B-B822 e informe o código FB06-B28B-149B-B822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1206/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 11.125/2026 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias do servidor ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO GOMES, COORDENADOR MUNICIPAL DE ZELADORIA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, período aquisitivo de férias 2023/2024, para usufruto em 01 de julho a 30 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO GOMES**, matrícula nº 24538, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE ZELADORIA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA – SANZEL/PMS, período aquisitivo de férias 2023/2024, para usufruto em 01 de julho a 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/BBA3-E2D7-51FC-04ED e informe o código BBA3-E2D7-51FC-04ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1209/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 9.237/2026 - 1DOC/PMS, que encaminha a solicitação de autorização de deslocamento do servidor Plínio Silva da Luz, Secretário Municipal de Saúde, para participar do XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no período compreendido de 12 a 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **PLÍNIO SILVA DA LUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** - SEMSA/PMS, da sede de suas atribuições em Santana-AP, no período compreendido de 12 a 15 de julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. O deslocamento do servidor Plínio Silva da Luz, Secretário Municipal de Saúde, não irá gerar prejuízos a suas atividades laborais. As despesas referentes às diárias serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da respectiva unidade orçamentária, observadas as dotações orçamentárias específicas, e as passagens aéreas, por sua vez, serão custeadas pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amapá – CONSEMS/AP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6960-71FC-87A6-A133 e informe o código 6960-71FC-87A6-A133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1210/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 9.237/2026 - 1DOC/PMS, que encaminha a solicitação de autorização de deslocamento do servidor Adriano de Jesus Rabelo Maués, Secretário Adjunto de Assistência em Saúde, para participar do XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no período compreendido de 11 a 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **ADRIANO DE JESUS RABELO MAUÉS, SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE** - SEMSA/PMS, da sede de suas atribuições em Santana-AP, no período compreendido de 11 a 16 de julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. O deslocamento do servidor Adriano de Jesus Rabelo Maués, Secretário Adjunto de Assistência em Saúde, não irá gerar prejuízos a suas atividades laborais. As despesas referentes às diárias, passagens aéreas e inscrição serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da respectiva unidade orçamentária, observadas as dotações orçamentárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6960-71FC-87A6-A133 e informe o código 6960-71FC-87A6-A133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1212/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 9.237/2026 - 1DOC/PMS, que encaminha a solicitação de autorização de deslocamento da servidora Ivina Maria Neto Oliveira Assessora de Comunicação, para participar do XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no período compreendido de 11 a 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **IVINA MARIA NETO OLIVEIRA, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS, da sede de suas atribuições em Santana-AP, no período compreendido de 11 a 16 de julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. O deslocamento da servidora Ivina Maria Neto Oliveira Assessora de Comunicação, não irá gerar prejuízos a suas atividades laborais. As despesas referentes às diárias, passagens aéreas e inscrição serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da respectiva unidade orçamentária, observadas as dotações orçamentárias específicas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6960-71FC-87A6-A133 e informe o código 6960-71FC-87A6-A133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1211/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 9.237/2026 - 1DOC/PMS, que encaminha a solicitação de autorização de deslocamento do servidor Huelton Sosinho Carvalho, Coordenador de Atenção Primária, para participar do XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no período compreendido de 11 a 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **HUELTON SOSINHO CARVALHO, COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/PMS, da sede de suas atribuições em Santana-AP, no período compreendido de 11 a 16 de julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. O deslocamento do servidor Huelton Sosinho Carvalho, Coordenador de Atenção Primária, não irá gerar prejuízos a suas atividades laborais. As despesas referentes às diárias, passagens aéreas e inscrição serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da respectiva unidade orçamentária, observadas as dotações orçamentárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6960-71FC-87A6-A133 e informe o código 6960-71FC-87A6-A133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1213/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 9.237/2026 - 1DOC/PMS, que encaminha a solicitação de autorização de deslocamento da servidora Marilza Monte Lima Coordenadora de Média Complexidade, para participar do XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no período compreendido de 10 a 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **MARILZA MONTE LIMA, COORDENADORA DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS, da sede de suas atribuições em Santana-AP, no período compreendido de 10 a 15 de julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. O deslocamento da servidora Marilza Monte Lima Coordenadora de Média Complexidade, não irá gerar prejuízos a suas atividades laborais. As despesas referentes às diárias serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da respectiva unidade orçamentária, observadas as dotações orçamentárias específicas, e as passagens aéreas, por sua vez, serão custeadas pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amapá – CONSEMS/AP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6960-71FC-87A6-A133 e informe o código 6960-71FC-87A6-A133

PUBLICAÇÃO SEMSA

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 301/2026-SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são outorgadas por meio do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como do Decreto Municipal nº 0602/2024,

CONSIDERANDO o ditame jurídico esposado no art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para acompanhamento e fiscalização do contrato referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESOBSTRUÇÃO À VÁCUO DE ESGOTO SANITÁRIO E CAIXAS DE GORDURA, BEM COMO A LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO PARA ATENDER A IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento, bem como no Termo de Referência integrante do Edital e seus anexos.

I – **RONEY DIRCEU DE ASSUNÇÃO COSTA**, Matrícula nº 705177-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - na condição de Presidente;
II – **JOÃO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES**, Matrícula nº 3259982, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - na condição de Membro;
III – **ANAILDO MOURA BEZERRA**, Matrícula nº 704268-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - na condição de Membro.

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 013/2026-SEMSA/PMS – G. PELAES DOS SANTOS (CNPJ nº 07.230.639/0001-02).**
- **ATA DE REGSTRO DE PREÇOS nº 006/2026-SEMSA/PMS - G. PELAES DOS SANTOS (CNPJ nº 07.230.639/0001-02).**

Que versa sobre o OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESOBSTRUÇÃO À VÁCUO DE ESGOTO SANITÁRIO E CAIXAS DE GORDURA, BEM COMO A LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO PARA ATENDER A IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

§ 1º O(s) Fiscal(is) dos Contratos Administrativos/ Atas de Registro de Preços, será(ão) responsável(is) por representar a Secretaria Municipal de Saúde de Santana perante a empresa, no que diz respeito ao Contrato/Ata, zelando pela boa execução do objeto pactuado.

§ 2º A designação a que se refere o caput não se reverterá em vantagem financeira para o(s) Fiscal(is) designado(s).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Santana.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTANA – AP, 17 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4C6E-5A88-9F3F-AFC3 e informe o código 4C6E-5A88-9F3F-AFC3

PUBLICAÇÕES SEME

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMETÁRIA EFINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2026 – SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 838/2026.

DAS PARTES
DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SANTANA- PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 23.066.640/0001-08, situada na Av. Santana, nº 2913, Paraíso – Santana – AP.

CREDORA: O interessado, **MARIA LIBÉRIA SIQUEIRA**, Pessoa Física do Direito Privado, com sede na Comunidade Quilombola São Raimundo do Pirativa s/n, Santana- AP. Inscrita no CPF sob o nº 388.401.892-20, RG nº 056191– SS/AP – Santana/AP.

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais), referentes ao reconhecimento de dívida sobre o período de 01/11/2025 a 31/05/2026, em função do atraso no pagamento das mensalidades do aluguel do imóvel localizado na comunidade quilombola São Raimundo do Pirativa, Zona Rural do Município de Santana – AP, utilizado para o funcionamento das instalações do Anexo São Raimundo da Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Cacilo da Silva.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Reconhecimento de Dívida tem embasamento legal os Artigos, 35, 37, 50, 60, 62, 63 e 104 da Lei 4.320/1964, Art. 59 da Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, conforme, Art. 149 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 838/2026-SEME/PMS, Parecer Técnico nº 001/2021 – CGM/PMS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Fonte de Recurso: 1.500 – Tesouro/SEME, Programa de Trabalho 12.122.0001 – 2059 – Manutenção Administrativa – SEME, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outras despesas de Exercícios Anteriores, valor mensal de R$ 1.600,00, totalizando R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Santana/AP, em 25 de junho de 2026.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026 – GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4B11-F354-B9CA-DAF3 e informe o código 4B11-F354-B9CA-DAF3

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMETÁRIA EFINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2026 – SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 834/2026

DAS PARTES
DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 23.066.640/0001-08, situada na Av. Santana, nº 2913, Paraíso – Santana – AP.

CREDOR: O interessado, **PREMOLI PULIDINDI** pessoa física, portador do RG nº682.615-AP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o CPF nº 511.681.542- 00, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Roque Cardoso nº 54, Distrito da Ilha de Santana-AP, neste ato representado legalmente pelo **Sra. Maria Madalena de Araújo Belém**, pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº CPF. 521.067.562-91, RG nº 088.789-AP 2° via.

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 42.000,00 (Quarente e dois mil reais), referente ao Reconhecimento de Dívida do período de 01/12/2025 a 31/05/2026, em função no atraso do pagamento do aluguel do imóvel localizado, na área rural do município de Santana – AP, na Rua Roque Cardoso, nº 54, Distrito da Ilha de Santana, para o funcionamento da Escola municipal de Educação Básica Leonice Dias Borges.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Reconhecimento de Dívida tem embasamento legal os Artigos, 35, 37, 50, 60, 62, 63 e 104 da Lei 4.320/1964, Art. 59 da Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, conforme, Art. 149 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 834/2026-SEME/PMS, e Parecer Técnico nº 137/2026-CGM/PMS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Fonte de Recurso 1.500 – Tesouro/SEME, Programa de Trabalho 12.122.0001.2059 -Manutenção Administrativa-SEME, Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores, no valor tota de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Santana – AP, em 25 de junho de 2026.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026 – GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2CA4-419A-F889-B8A8 e informe o código 2CA4-419A-F889-B8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026- SEME/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2025 – SEME/PMS

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2913, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, o Senhora **ROSILMA LOBATO PINHEIRO**, designado pelo Decreto n° 0564 de 07 de abril de 2026 da Prefeitura Municipal de Santana.

CONTRATADA: **INSTITO BEM EDUCAR– CONSULTORIA EM GESTAO EDUCACIONAL**, CNPJ sob nº 48.859.679/0001-003, localizada em Q SHCS CR, QD 516, BOLOCO B, n° 69, PA VMTO1 PARTE B - ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70.381-525, representada pelo socio LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO, vem respeitosamente apresentar proposta de formação conforme item abaixo.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EDUCACIONAL, compreendendo análise técnica e financeira da aplicação dos recursos educacionais, emissão de pareceres, orientação estratégica e apoio institucional à gestão da educação básica municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, reconhecida com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por empresa de notória especialização, também encontram embasamento legal no Art. 37, XXI, Art. 22, XXVIII, da Constituição Federal/1988, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e seus anexos, oriundos do Processo Administrativo nº 732/2025, como Parecer Jurídico nº 091/2026-PGM/PMS e Parecer Técnico nº 036/2026- CGM/PMS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Santana-AP, através da Fonte de Recurso: 1.500, Programa: 12.122.0001, Natureza da Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 551. No exercício de 2026, fica empenhada a importância de **R$ 300.00,00** (trezentos mil reais), segundo consta na Nota de Empenho nº 22060001/2026 de 22 de junho de 2026, para cobertura das despesas referente ao exercício de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FFD6-B051-E5D4-A20E e informe o código FFD6-B051-E5D4-A20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar do dia 23/06/2026 a 23/06/2027. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 e Art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

Santana-AP, 23 de junho de 2026.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEME/PMS
Decreto nº 0564/2026 - PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FFD8-B651-E5D4-A20E e informe o código FFD8-B651-E5D4-A20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a impressão, reprografia, encadernação e plastificação de material personalizado.

II – Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos apresentados durante a execução do Contrato;

III – Encaminhar relatório mensal ao Departamento de Contratos e Convênios – DCC/SEME/PMS e à Coordenação Orçamentária e Financeira – COF/SEME/PMS, para ciência e acompanhamento das eventuais ocorrências do Contrato;

IV – Notificar a Contratada quando a ocorrência de qualquer fator que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V – Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de 90 (noventa) dias antes de expiração do contrato;

VI – Propor celebração de rescisão, quando necessários e em virtude do não cumprimento do Contrato;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;

IX – Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com estabelecido no instrumento contratual;

XIII – As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução do contrato;

XIV – Outras atribuições correlatadas ao contrato acima mencionado.

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/537C-9D13-7B63-1712 e informe o código 537C-9D13-7B63-1712

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 330, 25 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº 116/2026 (1DOC) de 05 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art.117 da Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as funções de FISCAL Titular e Suplente do **CONTRATO Nº 004/2026** e **CONTRATO Nº 005/2026**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS, firmado com a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA ILHA DE SANTANA- AGROSSAN , CNPJ nº 29.514.818/00 01-04** e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EXTRATIVISMO DE SANTANA-ATTAFEX-SAN, CNPJ nº 35.831982/0001-48,** os quais tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos e comercializados diretamente pela agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação -SEME/PMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO
Titular	**CHRISTIANE DOS SANTOS DUARTE**	**Técnica em Nutrição**
Suplente	**DEUZILENE SANTOS PINHO**	**Nutricionista Chefe DDA**
Suplente	**ELANE BORGES DA SILVA**	**Nutricionista RT**
Suplente	**SABRINA DA GAMA LACERDA**	**Nutricionista QT**

Art. 2º- São obrigações do(s) Fiscal(is) do Contrato, ora designado(s), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância no disposto do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/537C-9D13-7B63-1712 e informe o código 537C-9D13-7B63-1712

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, o Departamento de Contratos e Convênios – DCC/SEME/PMS manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o prazo estabelecido nesta portaria, sem prejuízo de que este faça por conta própria, com comunicação com o DCC/SEME/PMS.

§2º - Recebida a comunicação do DCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Santana – AP para os demais trâmites administrativos.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos das Leis nº 753/2006, nº 849/2010, e demais legislações e normas dos Servidores Municipais.

Art. 3º - O Departamento de Contratos e Convênios, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digitalizado, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providência que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Educação de Santana – AP, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º- Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A designação a que se refere o art. 1º desta portaria não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 8º - Esta Portaria entra e vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/537C-9D13-7B63-1712 e informe o código 537C-9D13-7B63-1712

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº329, 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.053/2026 em 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Maternidade à servidora **FRANCILENE PINHEIRO MACIEL,** matrícula nº. **708691**, pertencente ao Quadro de Pessoal CONTRATADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo **PROFESSOR (A) PEB I ZONA URBANA** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, **no período compreendido entre 21/04/2026 a 18/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/BAF7-C4FF-B192-8E18 e informe o código BAF7-C4FF-B192-8E18

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº328, 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.404/2026 em 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Maternidade à servidora **SABRINA RAMOS VIANA,** matrícula nº.**710320,** pertencente ao Quadro de Pessoal CONTRATADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo **ASSESSOR II (C) Z.URB** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, **no período compreendido entre 20/05/2026 a 16/09/2026**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/AD8D-0DFB-E07A-AE2B e informe o código AD8D-0DFB-E07A-AE2B

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº324, 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.408/2026 em 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença Médica à servidora **SIMONI DE LIMA FERREIRA**, matrícula nº. **37290**, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO-NMT** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, **no período compreendido entre 20/05/2026 a 03/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/EEEC-45CE-9FB9-8D16 e informe o código EEEC-45CE-9FB9-8D16

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº327, 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.705/2026 em 08 de junho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Médica à servidora **MARCIA NOBRE HERRERA DE MELO,** matrícula nº. **3200,** pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR-PEB II (HISTÓRIA-LIC.CURTA** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, **no período compreendido entre 06/06/2026 a 05/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7FDA-8C8E-1017-9B55 e informe o código 7FDA-8C8E-1017-9B55

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº326, 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.050/2026 em 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar licença Médica à servidora **DANIELLE NARJARA DOS ANJOS CORDEIRO**, matrícula nº. **4433,** pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, **no período compreendido entre 19/06/2026 a 03/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B9BB-C588-3D50-EC8B e informe o código B9BB-C588-3D50-EC8B

SANTANA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº: 119/2025 – Santana Previdência
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 006/2025 (Itens Fracassados da Dispensa 001/2025)
UASG: 932102 (Procedimento instruído no Memorando nº 2.864/2026-1doc)

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Grupo 01 – Copa e Cozinha) para atender às necessidades administrativas do Instituto de Previdência de Santana.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações); Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 e 67/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta justifica-se pelo fracasso do certame anterior (Dispensa Eletrônica nº 001/2025), onde as propostas não atenderam aos requisitos editalícios. A medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos e o abastecimento essencial da autarquia, mantendo-se as condições originais do Termo de Referência com atualização da base de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: A. COELHO DA SILVA LTDA (Comercial Vitória), CNPJ nº **14.490.957.0001-78**, **no VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.148,70** (Treze mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE VALORAÇÃO: Utilização do método do Menor Preço, conforme Art. 6º da IN SEGES/ME 65/2021, visando a exequibilidade da contratação e a mitigação de distorções de mercado.

PARACER JURÍDICO nº 032/2026/PROJUR/SANTANA PREVIDÊNCIA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO nº 12/2026/CI/Santana Previdência.

Santana- AP, 23 de junho de 2026

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor-Presidente- SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021-GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D57-F34D-C698-0FEB e informe o código 3D57-F34D-C698-0FEB

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026 (ITENS FRACASSADOS) – SANTANA PREVIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Memorando nº 2.864/2026 (1DOC)
OBJETO: Aquisição de material de consumo destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Santana Previdência, referente aos itens fracassados do Grupo 01 – Copa e Cozinha, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, formalizada no Processo originário Administrativo nº 119/2025-SANTANA PREVIDÊNCIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- Considerando o Termo de Referência elaborado pela área demandante; a pesquisa de preços realizada e os documentos de habilitação apresentados;
- Considerando o Parecer Jurídico nº 032/2026/PROJUR/SANTANA PREVIDÊNCIA, que concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Considerando que a empresa **A. COELHO DA SILVA LTDA** apresentou a proposta de menor preço para o objeto pretendido e comprovou o atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no Termo de Referência;
- Considerando que a contratação observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Considerando a Disponibilidade financeira e Orçamentária para atender a contratação na rubrica: Programa 10 13 Instituto de Previdência do Município de Santana Fonte de recurso 09.271.0001.2195.0000 - Manutenção Administrativa da Santana Previdência (taxa 3%) Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
- Considerando a manifestação do Controle Interno deste Instituto de Previdência, Parecer nº 12/2026-CI/SANTANA PREVIDÊNCIA;

RESOLVO:

Art. 1º- HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta destinado à aquisição de material de consumo referente ao Grupo 01 – Copa e Cozinha, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizado no Memorando nº 2.864/2026 (1DOC), oriundo da Dispensa Eletrônica nº 001/2025- Processo originário Administrativo nº 119/2025-SANTANA PREVIDÊNCIA.

Art. 2º- AUTORIZAR a contratação da empresa **A. COELHO DA SILVA LTDA,** CNPJ: 14.490.957/0001-78 para fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência, pelo valor global de **R$ 13.148,70 (TREZE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SENTENTA CENTAVOS),** conforme proposta apresentada nos autos.

Assinado por 1 pessoa: RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D57-F34D-C698-0FEB e informe o código 3D57-F34D-C698-0FEB

Art. 3º- Determinar ao Setor Competente a adoção das providências necessárias à emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento contratual equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Art. 4º Determinar a publicação deste Termo de Homologação e Autorização de Contratação no sítio eletrônico oficial do Santana Previdência e demais meios legalmente exigidos, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Santana/AP, 23 de junho de 2026.

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor-Presidente- SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021-GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D57-F34D-C698-0FEB e informe o código 3D57-F34D-C698-0FEB

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTANA – SANTANAPREVIDÊNCIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 001/2024 – SANTANA PREVIDÊNCIA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.743.471/0001-90.

CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.641.928/0001-67.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a continuidade das atividades indispensáveis de agenciamento de viagens, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais destinadas à Autarquia Previdenciária.

VIGÊNCIA: De 24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 117.973,50 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta do orçamento do SANTANA PREVIDÊNCIA, sob a seguinte classificação: Programa: 1013 – Instituto de Previdência do Município de Santana; Fonte de Recurso: 271.0001.2195.000 – Manutenção Administrativa da Santana Previdência (taxa de administração de 3%); Elemento de Despesa / Ficha: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha 450; Cronograma Financeiro: R$ 68.817,88 (exercício de 2026) e R$ 49.155,62 (exercício de 2027).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Sr. Ruzo de Jesus Pontes da Silva (Pelo Contratante) e Sra. Mônica Cristina Nascimento de Moraes (Pela Contratada).

Santana - AP, 23 de junho de 2026.

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor Presidente
SANTANA PREVIDÊNCIA

MÔNICA CRISTINA N. DE MORAES
Representante Legal
FAB VIAGENS E TURISMO LTDA

MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES:78773202215
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES:78773202215 Dados: 2026.06.24 08:20:32 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES e RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/D313-EB50-C97C-FREC e informe o código D313-EB50-C97C-FREC

SANTANA PREVIDÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com duração de 03 (três) meses, podendo ser renovada por igual período.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE SANTANA-AP.

SANTANA-AP, 25 DE JUNHO DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA Data: 25/06/2026 09:57:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS

SANTANA PREVIDÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA nº 023/2026 – GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 27, inciso IX da Lei nº 728/2008 PMS;

Resolve:

Instituir a Comissão de Registro, Inventário, Avaliação e Desfazimento de Bens, vinculada ao Instituto de Previdência do Município de Santana. Em atendimento às disposições previstas no Decreto Municipal nº 0629/2016 – PMS, cujas atribuições consistem em:

1) Proceder o registro dos bens pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Santana nos termos da Seção I do Capítulo II do Decreto Municipal nº 0629/2016 – PMS.

2) Elaborar inventário dos bens pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Santana nos termos do artigo nº 11 da Seção II do Capítulo II do Decreto Municipal nº 0629/2016 – PMS.

3) Classificar os bens inservíveis de acordo com o que dispõe o artigo nº 2º Decreto Municipal nº 0629/2016 – PMS.

4) Formar lotes de bens inservíveis conforme a sua classificação e características patrimoniais.

5) Instruir os processos de desfazimento conforme a classificação dos bens inservíveis.

Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Bens Patrimoniais, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata esta Portaria

Nome	Papel na Comissão
Juliana Pires Gomes	Presidente
Elison Pimentel da Costa	Membro
Evenildo Farias Furtado	Membro
Maria Zoraia Coelho dos Santos Coutinho	Membro

PUBLICAÇÕES SANCULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL PNAB 2 ALDIR BLANC

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/D086-C2B9-DA4A e informe o código D086-C2B9-DA4A

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Estado do Amapá, Município de Santana!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS
   - **1.1 O que é o prêmio cultural?**
   - **1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?**
   - **1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**
   - **1.4 Qual o prazo para inscrição?**
   - **1.5 Quem pode participar?**
   - **1.6 Quem não pode participar?**
2. ETAPAS DO EDITAL
3. INSCRIÇÕES
   - **3.1 Como posso me inscrever?**
   - **3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?**
4. COTAS
   - **4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?**
   - **4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**
   - **4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?**
   - **4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?**
5. ETAPA DE SELEÇÃO
   - **5.1. O que é a etapa de seleção?**
   - **5.2 Quais são os critérios de avaliação?**
   - **5.3 Como funciona o sistema de pontuação?**
   - **5.4 E se houver empate? Como desempatar?**
   - **5.5 Quem analisa as inscrições?**
   - **5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?**
   - **5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?**
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
   - **6.1 O que é a etapa de habilitação?**
   - **6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?**
   - **6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?**
   - **6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física**
   - **6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica**
   - **6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ**
   - **6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?**
7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO
   - **7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?**
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
   - **8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
   - **8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**
   - **8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**
9. ANEXOS
   - **Anexo 1** - Formulário de Inscrição
   - **Anexo 2** - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo
   - **Anexo 3** - Trajetória Cultural
   - **Anexo 4** - Declaração de representação de grupo ou coletivo
   - **Anexo 5** - Recibo de premiação cultural
   - **Anexo 6** - Formulário de Recurso
   - **Anexo 7** –Declaração PCD (Cotas)
   - **Anexo 8** – Declaração Étnico-Racial (Cotas)
   - **Anexo 9** – Cronograma de Execução

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Santana.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 89 agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados **89** agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Cotas pessoas LGBTQIAPN+	Cotas comunidades rurais, tradicionais e ribeirinha	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
46	22	9	4	4	4	89	R$ 5.000,00	R$ 445.000,00

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Classificação Funcional 13.122.0001.2219.0000 natureza da Despesa 3.3.90.31.00 Ficha nº 1197 e 1198 Cód. Aplicação: 1000253 LEI 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Qual o prazo para inscrição?

De 08:00 horas do dia 29 de junho de 2026 até às 18:00 horas do dia 13 de julho de 2026.

1.4. Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no **Município de Santana.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.5. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-C869-C2B0-D4AA

II - Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

- **Inscrições** - de das 8h do dia 29 de junho de 2026 até às 18h do dia 13 de julho de 2026.

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários através link: https://forms.gle/KCkeLznmsvb5CtfV6

- **Seleção** - de 16 a 22 de julho de 2026

  Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados
- **Resultado Preliminar da Seleção** – 27 de julho de 2026
- **Recurso da etapa de seleção** - de 27 a 29 de julho de 2026

  Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-C869-C2B0-D4AA

a) RG e CPF do agente cultural Pessoa Física; ou do representante da Pessoa Jurídica, do grupo/coletivo, se for o caso;

b) comprovante de residência do agente cultural Pessoa Física; ou do representante da Pessoa Jurídica, grupo/coletivo, se for o caso;

c) Formulário de inscrição - Anexo 1;

d) Formulário de Trajetória Cultural – Anexo 2;

e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santana, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

f) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ - Anexo 3

g) Declaração PCD (Cotas) – Anexo 7

h) Declaração Étnico-Racial (Cotas) – Anexo 8

Atenção! Se optar pela inscrição presencial, todos os documentos deverão ser entregues em um ÚNICO envelope lacrado Fundação Municipal de Cultura de Santana – SANCULT, sito a Avenida Dom Pedro I, nº 1315, bairro Centro, Santana/AP

4. COTAS

4.1. Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas:

a) 22 vagas reservadas para pessoas negras,
b) 09 vagas para pessoas indígenas,
c) 04 vagas para pessoas com deficiência,
d) 04 vagas pessoas LGBTQIAPN+
e) 04 vagas comunidades rurais, tradicionais e ribeirinha

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

- **Resultado final da seleção** - até 06 de agosto de 2026

  Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.
- **Habilitação** - de 11 a 17 de agosto de 2026

  Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados
- **Resultado Preliminar da Habilitação** - 21 de agosto de 2026
- **Recurso da etapa de habilitação** - de 24 a 26 de agosto de 2026

  Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.
- **Resultado final da habilitação** - até 28 de agosto de 2026

  Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.
- **Assinatura do Recibo** –de 31 a 05 de setembro de 2026

  Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.
- **Premiação** - de 31 a 05 de setembro de 2026

  Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como posso me inscrever?

O agente cultural poderá fazer sua inscrição de forma presencial no Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT**, situado à sito a Avenida Dom Pedro I, nº 1315, bairro Centro, Santana/AP ou através do link: https://forms.gle/KCkeLznmsvb5CtfV6

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no **Anexo 2**.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas, mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5. **ETAPA DE SELEÇÃO**

5.1. **O que é a etapa de seleção?**

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santana, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2. **Quais são os critérios de avaliação?**

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	**40 pontos**
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais deficientes	5
Agentes culturais pardos, negros ou indígenas, LGBTQIAPN+, comunidades rurais, tradicionais e ribeirinha	5
Agentes culturais 60+	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	20 pontos

5.3. **Como funciona o sistema de pontuação?**

Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.4. **E se houver empate? Como desempatar?**

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5. **Quem analisa as inscrições?**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pessoas contratadas, conselheiros de Cultura, servidores da Fundação de Cultura. Todos com notório saber e experiência comprovada em avaliação de projetos culturais

5.6. **Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?**

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. **Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?**

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Fundação Municipal de Cultura – **SANCULT**, através do e-mail **sancultpnab@gmail.com** e deve ser apresentado no prazo de **03** dias úteis a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Esse resultado será divulgado no diário oficial do município de Santana e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário Oficial do Município de Santana.

6. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

6.1 **O que é a etapa de habilitação?**

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 **Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?**

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 02 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na sede da Fundação Municipal de Cultura – SANCULT, os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferente, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3**. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?**

6.3.1 **Se você for agente cultural pessoa física:**

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I. Pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. Pertença a população nômade ou itinerante; ou
III. Se encontrem em situação de rua.
IV. Pertencentes a comunidades rurais, tradicionais e ribeirinha

6.3.2 **Se você for agente cultural pessoa jurídica:**

I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 **Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-C869-C2B0-D4AA

I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 **Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?**

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado à Fundação Municipal de Cultura - **SANCULT** e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Fundação Municipal de Cultura – **SANCULT.**

Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação por e-mail **sancultpnab@gmail.com** ou entregar presencialmente na Avenida Dom Pedro I, n. 1315, Centro, Santana/AP.

7. **RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

7.1 **Fui aprovado no resultado final. E agora?**

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

8.1. **Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **https://cultura.santana.ap.gov.br** .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial do município e no **https://cultura.santana.ap.gov.br** e nas mídias sociais oficiais.

8.2 **Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail **sancultpnab@gmail.com** e telefone whatsapp (96) 98125-4939.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Fundação Municipal de Cultura de Santana – **SANCULT**.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-DAAA e informe o código 0D86-C869-C2B0-DAAA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?

( ) Ampla concorrência
( ) Reserva de vagas para pessoas negras
( ) Reserva de vagas para pessoas indígenas
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência
( ) Reserva de vagas para outros grupos

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-DAAA e informe o código 0D86-C869-C2B0-DAAA

8.2. **Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**

A validade do resultado deste Edital é até 180 dias.

9. **ANEXOS**

Este Edital é composto pelos 9 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site da Fundação Municipal de Cultura de Santana – SANCULT: https://cultura.santana.ap.gov.br.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo
Anexo 3 - Trajetória Cultural
Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 5 - Recibo de premiação cultural
Anexo 6 - Formulário de Recurso
Anexo 7 –Declaração PCD (Cotas)
Anexo 8 – Declaração Étnico-Racial (Cotas)
Anexo 9 – Cronograma de Execução

Ana Cláudia Cardoso de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura – SANCULT
Decreto nº 1656/2025

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-DAAA e informe o código 0D86-C869-C2B0-DAAA

( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?

( ) Não se relaciona a nenhuma pauta temática
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-DAAA e informe o código 0D86-C869-C2B0-DAAA

( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1. **Nome Completo:**

2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. **Orientação sexual:**

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

3. **CPF:**

4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

5. **Data de nascimento:**

6. **E-mail:**

7. **Telefone:**

8. **Endereço completo:**

9. **Cidade:**

10. **Estado:**

11. **CEP:**

4. **Gênero:**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II - PESSOA JURÍDICA

1. **Tipo de agente cultural:**

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. **CNPJ:**

1.2. **Razão Social:**

1.3. **Nome fantasia:**

1.4. **Data de fundação:**

1.5. **Nome do representante legal:**

1.6. **CPF do representante legal:**

1.7. **E-mail de contato:**

1.8. **Telefone de contato:**

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-C869-C2B0-D4AA

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. **Nome do representante:**

4. **CPF do representante :**

5. **E-mail de contato:**

6. **Telefone de contato:**

7. **Endereço completo (da sede):**

8. **Cidade:**

9. **Estado:**

10. **CEP:**

11. **Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-C869-C2B0-D4AA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.9. **CEP:**

1.10. **Endereço completo (da sede):**

1.11. **Cidade:**

1.12. **Estado:**

1.13. **Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

2. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**

2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-C869-C2B0-D4AA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-C869-C2B0-D4AA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; gênero; orientação sexual; raça/cor/etnia; se é pessoa com deficiência; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; data de nascimento; telefone e e-mail para contato; pertencimento a alguma comunidade tradicional, é mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares ou não; qual o grau de escolaridade; qual a renda mensal fixa individual nos últimos 3 (três) meses; quantos anos de experiência na área cultural; se acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos.

2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;

- Apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
- Demonstrar quais fazeres culturais atuou;
- Contribuições importantes à comunidade ou territórios.

3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____

Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-CB69-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-CB69-C2B0-D4AA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-C869-C2B0-D4AA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALMEIDA CANUTO – FMC/SANCULT/PMS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Inscrições	29/06 até o dia 13/07
Seleção	**16/07 até 22/07**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**27/07**
Recurso da etapa de seleção	27/07 até o dia 29/07
Divulgação do resultado Final da etapa de seleção	**06/08/2026**
Habilitação (envio dos documentos)	11/08 até o dia 17/08
Resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados.	**21/08/2026**
Recurso da etapa de habilitação	24/08 até o dia 26/08
Resultado final da habilitação	28/08/2026
Assinatura do Recibo	31/08 até o dia 05/09
Premiação	**31/08 a 05/09/2026**

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D86-C869-C2B0-D4AA e informe o código 0D86-C869-C2B0-D4AA

PUBLICAÇÕES SEMAD

PREFEITURA DE SANTANA | Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria da Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026-SCL/SEMAD/PMS
Processo Administrativo n° 030/2026-SEMOP/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 014/2026-SCL/SEMAD/PMS, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma de **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DE ANAUERAPUCU, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.** Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 14/07/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 25 de junho de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações
Decreto nº 1.288/2022-PMS

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C9C3-DEEE-A548-2129 e informe o código C9C3-DEEE-A548-2129

PREFEITURA SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2025 – SEMAD/PMS

Pelo presente instrumento, **o MUNICÍPIO DE SANTANA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Avenida Santana, nº 2913, Bairro Paraíso, Santana/AP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto nº 1205/2025-GAB/PMS, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário Municipal **PLÍNIO SILVA DA LUZ,** Decreto nº 0602/2024-GAB/PMS, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela Secretária Municipal **ROSILMA LOBATO PINHEIRO,** Decreto nº 0564/2026-GAB/PMS, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS,** e, de outro lado, a empresa **ASPEB ADMINISTRADORA E AGENCIADORA DE BENEFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.889.238/0001-31, doravante denominada **COMPROMITENTE,** acordam em firmar o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições constantes do instrumento original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo ampliar o alcance do Termo de Compromisso nº 02/2025 – SEMAD/PMS, incluindo os servidores temporários da Prefeitura Municipal de Santana entre os beneficiários autorizados à adesão dos produtos ofertados pela COMPROMITENTE, mediante consignação em folha de pagamento, permanecendo inalterada a finalidade do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Passam a integrar o rol de beneficiários do Termo de Compromisso os servidores temporários contratados pela Prefeitura Municipal de Santana, desde que possuam vínculo formal vigente e margem consignável disponível, permanecendo abrangidos os servidores efetivos e comissionados. A consignação continuará condicionada à autorização expressa do servidor, observada a legislação aplicável e as normas de controle interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Termo de Compromisso nº 02/2025 – SEMAD/PMS que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo, o qual entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Santana/AP, 25 de junho de 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR:00044049200 — Assinado de forma digital por ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR:00044049200 Dados: 2026.06.25 10:29:17 -03'00'

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 1205/2025 – GAB/PMS

http://www.santana.ap.gov.br e-mail: semad@santana.ap.gov.br
Prefeitura Municipal de Santana
Palácio Vice-Prefeita Rosalina Matos
Av. Santana, nº 2913, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-060



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS